EDITAL Nº 01/2019 – ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE EXTENSIONISTA NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO, ARTE E CULTURA - CAPEAC, conforme portaria GR n°731 de 19/06/2018 e respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento da Unilab, convoca os(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura - Proex, para eleger 2 (dois) representantes e seus respectivos suplentes para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

Art. 1º Podem se candidatar à representação como membros titular e suplente professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Proex de acordo com o art. 21, item VIII, do Estatuto desta universidade.

Art. 2º Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*art. 26, I e art. 30, do Regimento da Unilab*). A inscrição deverá ser efetuada por correio eletrônico: ceac@unilab.edu.br, no período de 29 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Caso não haja inscritos, todos(as) os(as) professores(as) coordenadores(as) de projetos de extensão serão considerados candidatos.

Art. 4º A votação ocorrerá durante a reunião para eleição (*art. 26, II do Regimento da Unilab*), mediante voto secreto em cédula, de acordo com cronograma**.**

Art. 5º A apuração ocorrerá na mesma sessão em que for realizada a votação (*art. 26, V do Regimento da Unilab*).

Art. 6º Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*, com maioria simples de votos dos presentes (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*), observando o Estatuto desta Universidade que veda a eleição de mais de um(a) representante por Instituto (*art. 21, §2°*).

Art. 7º Desde que mantenha a condição de coordenador(a) de projeto de extensão cadastrado na Proex, o mandato dos representantes extensionistas no Consepe será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução mediante eleição.

Art. 8º A eleição observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital	29/01/2019
Inscrição dos candidatos	29/01 a 15/02/2019

Homologação e divulgação das inscrições	16/02/2019
Reunião para eleição	14/03/2019

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela CAPEAC.

Art. 10º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção-CE, 29 de janeiro de 2019.

Comissão de Avaliação de Projetos de Extensão, Arte e Cultura - CAPEAC